

previstos no regulamento, garantindo fundamentação nos casos de indeferimento;

VIII - Providenciar a publicidade dos atos e avisos relativos ao processo seletivo, por meio do Diário Oficial dos Poderes do Estado e do endereço eletrônico da MGS.

Art. 4º - Fica expressamente vedada aos membros da Comissão, bem como a seus parentes até terceiro grau, a participação no processo seletivo simplificado na condição de candidato ou avaliador.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão guardar sigilo em relação a todos os atos e documentos até o momento de publicidade oficial, com assinatura do termo de responsabilidade correspondente.

Art. 6º - Homologado o processo seletivo simplificado de que trata esta Regulamentação, a Comissão se extinguirá automaticamente.

Art. 7º - Esta Regulamentação entra em vigor na data de sua publicação.

23 664905 - 1

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº MGS-01/2015

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), empresa pública estadual instituída por meio da Lei Estadual 11.406 de 1994, considerando o Acordo Judicial firmado com o Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, na Ação Civil Pública de nº 21/1031/2000, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para vínculo laboral regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo indeterminado, visando o preenchimento de 300 (trezentas) vagas para emprego público de Auxiliar na atividade de Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes, com atuação em postos de trabalho localizados em Belo Horizonte e região metropolitana, para atender contratos de prestação de serviços celebrados entre a MGS e seus clientes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e observando-se o Plano de Cargos, Salários e Carreiras da Empresa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital e seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da MGS e acompanhada pela Comissão Técnica constituída por esta Empresa por meio da RG/RD/07/2015 de 13/02/2015, designada para este fim, obedecendo as normas deste Edital;

1.3 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexos	Conteúdo
Anexo I	Quadro de Vagas
Anexo II	Questões de Prova
Anexo III	Conteúdo Programático

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DA DESCRIÇÃO VAGAS

2.1. Os candidatos aprovados e contratados nos termos deste edital serão submetidos ao regime geral de previdência (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), nos termos da legislação vigente.

2.2. A carga horária aplicável às vagas ofertadas neste edital será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser adotado regime de compensação de jornada previsto nas convenções coletivas de trabalho, com possibilidade de alteração e/ou adoção de jornada inferior, de acordo com a necessidade da MGS, com o pagamento proporcional às horas trabalhadas.

2.3. A escolaridade mínima exigida para ingresso nas vagas ofertadas é Ensino Fundamental Incompleto (antiga 4ª série), a ser comprovado no momento de admissão.

2.4. A remuneração mensal das vagas ofertadas neste edital corresponde ao valor atual de R\$ 876,66 (oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), considerando a carga horária de 44 horas semanais.

2.5. Os candidatos que vierem a ser admitidos farão jus à remuneração e aos benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões.

2.5.1. Os benefícios concedidos atualmente pela MGS são:

a) Vale-Alimentação, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT / MTE;
b) Vale-Transporte, somente para o transporte coletivo municipal e região metropolitana do município de lotação do empregado, em regime de coparticipação de acordo com a legislação vigente;
c) Seguro de Vida em Grupo.

2.6. Os requisitos específicos e as atribuições da atividade estão descritos no quadro a seguir:

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE
Ser capaz de: - levantar e transportar peso; - permanecer em pé, por longos períodos; - realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações; - realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente joelho, com exigência nas articulações; - ter contato com materiais e produtos químicos de limpeza industrial; - fazer uso, de modo habitual e permanente, de Equipamentos de Proteção Individual, especialmente botas de PVC, calçados de segurança e luvas de látex.	- executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliários, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral; - operar máquinas de limpeza industrial; - executar serviços de limpeza em grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros; - executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário; - executar limpeza e desinfecção de vidrarias e bancadas de laboratório; - recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados; - recolher, acondicionar e descartar materiais e amostras utilizados em análises laboratoriais; - preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho; - zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho; - executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

3- DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Do total de vagas para os empregos públicos que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual n.º 11.867, de 28 de julho de 1995, e do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do disposto neste Edital.

3.2. Caso não haja contratação conjunta de todos os aprovados, a cada 09/10 (nove décimos) de candidatos aprovados na ampla concorrência, o último décimo será oriundo da lista de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, respeitando-se a ordem de classificação das respectivas listas.

3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, sob pena de deixar de participar do Processo Seletivo Público Simplificado nessa condição.

3.4. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais (ledor, sala de fácil acesso e tempo adicional) que necessitar para realizar as provas, sob a pena de ter sua necessidade especial não atendida.

3.4.1. Para solicitar as condições especiais, o candidato deverá encaminhar à MGS, em até 2 (dois) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, laudo médico original expedido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da realização de inscrição pelo candidato, por uma das seguintes formas:

a) via Sedex com registro de Aviso de Recebimento (AR), endereçada à MGS/ Superintendência de Recursos Humanos / Departamento de Admissão e Psicologia, situada à Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º andar, Centro, Belo Horizonte – MG , CEP: 30170-000;

b) entrega presencial no endereço indicado na alínea anterior, no horário de 08:00 às 17:00 horas (horário de Brasília/DF), com funcionamento de segunda a sexta-feira, excluídos feriados e dias de ponto facultativo.

3.4.2. O laudo de que trata o item 3.4.1 deste Edital deverá atestar a deficiência alegada, indicar o CID correspondente e conter a justificativa para as condições especiais solicitadas, sob pena de indeferimento da condição especial requerida.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão deste Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação de todos os demais candidatos.

3.6. A publicação do resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.7. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação por equipe médica, designada pela MGS, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento em deficiência para fins de reserva nos termos da legislação vigente, e sobre a compatibilidade da deficiência com os requisitos e atribuições exigidas para a atividade.

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

4.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital será admitido na localidade definida, se atender às seguintes exigências na data da admissão:

a) ter nacionalidade brasileira;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
e) encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
f) estar plenamente apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da atividade, que será comprovada por meio de exames médicos específicos, conforme previsto no processo de admissão;
g) não ter sido demitido da MGS por justa causa, ou exonerado por processo administrativo na Administração Pública Estadual, direta ou indireta; ou não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos;
h) ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado e possuir os requisitos exigidos para o exercício da atividade, quando houver, conforme descrito neste Edital;
i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
j) apresentar todos os documentos previstos no item 14.3.1 deste Edital.

4.2. O candidato que for considerado inapto para o exercício da atividade para a qual se inscreveu não terá direito à admissão.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá inscrever-se para apenas uma localidade.

5.2. Somente serão aceitos pedidos de inscrição feitos por meio de formulário próprio de Requerimento de Inscrição, disponíveis através do site da MGS www.mgs.srv.br.

5.3. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

5.4. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a MGS do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição. O candidato que preencher o Requerimento de Inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido homologado o Processo Seletivo Público Simplificado, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O candidato deverá declarar no Requerimento de Inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar todos os documentos comprobatórios e demais requisitos exigidos para a atividade para ocasião da contratação, no prazo estabelecido neste Edital, a contar da convocação.

5.7 Das lactantes:

5.7.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Público Simplificado, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.7.2. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.7.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7.4. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.7.5. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.7.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal”, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.7.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.8. Das outras condições:

5.8.1. O candidato, inscrito ou não na condição de pessoa com deficiência, que por qualquer razão venha a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar a solicitação fundamentada por escrito, acompanhada de laudo médico, em até 5 (cinco) dias úteis da data da realização das provas, por uma das formas indicadas nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.1 deste Edital.

5.9. Para fins de concessão de condições especiais, deverão ser atendidas todas as disposições mencionadas nos itens 5.8 deste Edital.

5.10. A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital é gratuita.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas:

a) via internet, através do endereço eletrônico www.mgs.srv.br, no período compreendido entre 09h00min do dia 25/02/2015 às 23h59min do dia 06/03/2015 (horário oficial de Brasília/DF);

b) presencialmente, na Sede da MGS, localizada na Av. Álvares Cabral, 200, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, nos dias úteis, de 08h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF), no período compreendido entre os dias 25/02/2015 a 06/03/2015.

6.3. O candidato, no ato de sua inscrição, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

6.3.1. Ler e aceitar os termos do Requerimento de Inscrição, preencher todos os campos e transmiti-los, em seguida, através da internet.

6.3.2. A MGS não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.4. Em caso de mais de uma inscrição para uma ou mais localidades, será considerada a última realizada pelo candidato para fins de realização das provas e classificação, não sendo admitida entrada do candidato em local/sala que não seja o indicado no Comprovante de Inscrição.

7. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A partir do dia 10/03/2015, o candidato deverá certificar-se de que sua inscrição foi efetivada na relação de inscrições homologadas (ampla concorrência e vagas reservadas) que será divulgada no site da MGS (www.mgs.srv.br), com aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em um jornal de grande circulação e no quadro de avisos da MGS.

7.2. O candidato deverá conferir, no site da MGS (www.mgs.srv.br) na opção inscrições homologadas (efetivadas), se os dados da sua inscrição foram recebidos. Em caso de não identificação da confirmação da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a MGS, via call center, em dias úteis, através do telefone (31) 3239-8700, de segunda à sexta-feira, no horário de 7h00min às 19h00min (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

7.3. O cartão de confirmação de inscrição ficará disponível, exclusivamente, no site da MGS (www.mgs.srv.br).

8. DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo Público Simplificado compreenderá a realização de 01 (uma) prova objetiva de múltipla escolha para todos os candidatos.

8.2. A duração da prova incluindo o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas será de 3 (três) horas.

8.3. A prova será de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta para cada questão, devendo o candidato assinalar uma única opção de resposta em cada questão.

8.4. A prova terá um valor máximo de 20 (vinte) pontos, sendo atribuído um ponto para cada questão assinalada corretamente.

8.5. O conteúdo programático para a prova será aquele constante no Anexo III deste Edital, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que lhe for mais conveniente.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão realizadas na cidade de Belo Horizonte e estão previstas para ocorrer na data provável de 22/03/2015, podendo ocorrer alteração da data por questões de logística e/ou força maior.

9.2. A informação de convocação contendo o local, a sala, a data definitiva e o horário de realização das provas será disponibilizada, exclusivamente, no site da MGS (www.mgs.srv.br) a partir do dia 16/03/2015.

9.3. O Ato de Convocação confirmando o dia e horário de aplicação das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal de grande circulação, afixado no quadro de aviso da MGS e ainda disponibilizado no site da MGS (www.mgs.srv.br).

9.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.6. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público Simplificado.

9.7. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala, devendo constar em ata de sala.

9.8. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.10. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.12. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

9.13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir, especificados: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, tais como: OAB,

CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.14. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 9.13, alínea “b”, em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.15. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.16. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.17. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, ou seja, em material não fornecido pela MGS, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas.

9.18. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.19. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.20. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados nos subitens 9.17 e 9.19, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.20.1. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, deverão permanecer desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.20.1.1. Durante a realização das provas, caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.21. A MGS não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

9.22. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

9.23. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

9.24. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

9.25. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

9.26. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.27. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.28. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

9.29. Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de vaga.

9.30. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu caderno de questões, ao fiscal de sala.

9.30.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.30, terá o fato consignado em ata e será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova;

9.32. Será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.13, alínea “b” deste Edital;
c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.30 deste Edital;
e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar, e outros constantes no subitem 9.17 deste Edital;
g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 9.30 deste Edital;
i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
j) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
k) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
l) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público Simplificado;
m) Não permitir a coleta de sua assinatura;
n) Descumprir as normas deste Edital, bem como aquelas estabelecidas durante a realização das provas.

9.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

9.34. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.35. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.36 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo nos casos de concessão de condições especiais concedidas a pessoas com deficiência previstas nos itens 3.4 e 3.4.1 deste Edital.

9.37 O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no site da MGS (www.mgs.srv.br), em até 2 (dois dias) após a aplicação da mesma, com aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

9.38 O Caderno de Questões das provas objetivas será divulgado no site da MGS (www.mgs.srv.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponível aos candidatos durante o prazo recursal.

10. DOS CRITÉRIOS DA PROVA OBJETIVA

10.1 Serão aprovados os candidatos que alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos nas provas, sendo eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado todos aqueles que não alcançarem a referida média.

10.2 O cálculo das notas nas provas, comum a todos os candidatos, será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que as compõem.

10.3 Os candidatos aprovados serão classificados por localidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final, que consistirá na soma dos pontos obtidos nas provas.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabeleça o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática;
- d) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Tiver maior idade.

11.3 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

- a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

11.4 O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Estado Minas Gerais, e por meio de aviso de resultado/em jornal de grande circulação, no site da MGS (www.mgs.srv.br) e ainda afixada no quadro de aviso da MGS, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.5 O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DOS RECURSOS

13.1 O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, no horário das 9h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia, contra as seguintes situações:

- a) inscrição não homologada;
- b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo da nota ou erro de classificação;
- d) as decisões proferidas durante a seleção que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

13.2 O candidato interessado em recorrer, deverá verificar as instruções no site da MGS (www.mgs.srv.br).

13.3 O recurso deverá ser preenchido em formulário que estará disponível no site da MGS (www.mgs.srv.br) e, após assinado, encaminhado à MGS por uma das seguintes formas:

a) por meio de entrega presencial na MGS, no setor de protocolo, endereçado à Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado, com o título “RECURSO – Processo Seletivo Público Simplificado MGS 01/2015”, na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º andar – Centro, Belo Horizonte/MG;

b) por meio de transmissão eletrônica a ser realizada pelo site da MGS (www.mgs.srv.br), conforme instruções a serem disponibilizadas no espaço reservado aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado.

13.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.5 O candidato que se sentir prejudicado com o gabarito deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado, devendo nele constar o número da questão recorrida, a indicação bibliográfica utilizada para a contestação, além da apresentação da solução reivindicada.

13.6 O Gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo divulgado após o prazo recursal.

13.7 Será atribuído a todos os candidatos o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, em razão de julgamento de recurso.

13.8 Em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente alterar a nota/classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para a habilitação.

13.9 Não serão deferidos os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido (intempestivo);
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra matéria que não seja objeto de recurso;
- e) em coletivo;
- f) cujo teor despreze a banca examinadora.

13.10 Em hipótese nenhuma será aceito pedido de revisão de recurso, de gabarito oficial definitivo, do resultado da prova objetiva de múltipla escolha e da pontuação final e classificação.

13.11 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.13 Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da MGS (www.mgs.srv.br), no quadro de aviso da empresa e ainda em jornal de grande circulação, por meio de Aviso, sobre o resultado dos recursos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

13.14 Após análise de todos os recursos interpostos, o resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado, na íntegra no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e por meio de aviso, em jornal de grande circulação, afixado no quadro de aviso da empresa e ainda disponibilizado no site da MGS (www.mgs.srv.br).

13.15 Quanto à revisão de questões formuladas pela banca examinadora, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, é vedado ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora quanto aos objetivos, fonte e base de avaliação das questões (STJ – 5ª T. – RMS nº 8.075 – MG e RMS nº 8.073 – RG, Diário da Justiça, seção I, 17 nov. 1.997, p. 59.561).

13.16 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

13.17 Os recursos não terão efeito suspensivo.

14. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

14.1. A convocação do candidato dar-se-á em estrita conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da MGS.

14.2 O candidato aprovado, apto a ser contratado, será convocado pela MGS por meio de carta registrada com AR e deverá apresentar-se no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da referida carta, com a cópia dos documentos relacionados no item 14.3.1.

14.2.1 A convocação do candidato também será realizada pela publicação no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, com prazo de apresentação de 04 dias úteis após a publicação, prevalecendo o maior prazo dentre essas duas formas de convocação.

14.2.2 O candidato que não receber a correspondência registrada com AR pelos motivos de mudança de endereço, endereço incompleto ou ausência de pessoas na residência para recebimento da correspondência terá seu prazo de convocação computado conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, nos termos do item 14.2.1.

14.3. O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. será realizado no cumprimento das seguintes etapas:

14.3.1. Primeira Etapa – Apresentação do candidato convocado. O candidato deverá comparecer em local determinado pela MGS, munido da documentação a seguir relacionada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas contendo foto e informações pessoais);
- b) Certidão de casamento, quando houver (cópia); acompanhada da original;
- c) Título de Eleitor (cópia) e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (cópia), acompanhados do original;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e brasileiro (cópia), acompanhado do original;
- e) Documento de identidade com fotografia (cópia) acompanhado do original;
- f) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia) ou declaração de que não possui inscrição;
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF - (cópia) acompanhado do original;
- i) Comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo (cópia), acompanhado do original;
- j) Diploma ou certificado original, devidamente registrado ou histórico escolar (cópia) para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida para a vaga;
- k) Comprovante de pagamento da contribuição sindical do ano em curso, caso haja (original e cópia);
- l) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do Estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, indicando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado, reservando ao candidato o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- m) Declaração do candidato, mediante formulário padronizado, de que, com a contratação não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo n.º 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998;
- n) O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.

14.3.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

14.3.1.2.1 A falta de qualquer documento relacionado no item 14.3.1, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 4 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.

14.3.1.3 O candidato que não se apresentar para admissão no prazo determinado nos itens 14.2 ou 14.2.1 deste Edital, perderá o direito à

contratação e será considerado desistente da vaga, havendo a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

14.3.1.4 O candidato que não cumprir a primeira etapa, não será convocado para a segunda etapa do processo de admissão.

14.3.1.5 Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para determinada localidade, a MGS poderá, a seu critério, transferir empregado de localidade, desde que haja interesse e concordância expressa do empregado, ou utilizar-se do cadastro de candidatos aprovados da localidade mais próxima, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, para suprir essas vagas.

14.3.1.5.1 A não aceitação de convocação efetuada sob esse critério não implicará na exclusão do candidato convocado de sua posição na classificação da localidade de origem.

14.3.2 Segunda Etapa – Avaliação Médica. Considerando-se os requisitos para o exercício da atividade, quando houver, bem como as exigências das atribuições inerentes à atividade de Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes, será realizada avaliação médica do candidato, à época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições de saúde.

14.3.2.1 A avaliação das condições de saúde será realizada por Médico do Trabalho designado pela MGS, que determinará se o candidato estará apto ou inapto para a atividade pretendida.

14.3.2.2 No caso de candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, a avaliação médica objetivará, também, a verificação da compatibilidade de sua deficiência com os requisitos específicos e atribuições da atividade de Serviços de Limpeza e Conservação de Ambientes.

14.3.2.3 Na avaliação médica, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como apto ou inapto para o exercício da atividade pretendida.

14.3.2.4 Na avaliação médica, poderão a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares que se julguem necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

14.3.3 Terceira Etapa – Assinatura de Contrato Individual de Trabalho: Após serem declarados habilitados/aptos nas duas etapas anteriores, os candidatos serão convocados a assinar Contrato Individual de Trabalho no prazo a ser estipulado pela MGS e informado ao candidato.

14.3.3.1 Quando da admissão, os candidatos assinarão com a MGS Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fazendo jus aos benefícios e remuneração previstos neste Edital.

14.3.3.2 No período de experiência, os admitidos serão avaliados sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, e sob o ponto de vista disciplinar.

14.3.3.2.1 Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da MGS terá rescindido seu contrato de trabalho, e pagas todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.

14.3.3.3 Após o período de experiência, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

14.3.3.4 Os candidatos admitidos poderão desempenhar tarefas correlatas, inerentes ao conteúdo da atividade escolhida.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, no site da MGS (www.mgs.srv.br), por meio de aviso em jornal de grande circulação e afixadas no quadro de avisos da empresa.

15.2 O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à MGS por meio de correspondência, via AR ou SEDEX, endereçada à MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – Departamento de Admissão e Psicologia – Av. Álvares Cabral, nº 200 – 2º andar – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.170-000, contendo nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, nº inscrição, endereço completo, bairro, CEP, cidade, nº do Edital e ano do Processo Seletivo Público Simplificado prestado, bem como localidade escolhidas, durante o período de seleção e após a homologação do processo, enquanto durar o prazo de validade da Seleção Pública.

15.4 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas e os pareceres referentes aos recursos serão de responsabilidade, exclusiva, da MGS.

15.5 Os itens deste Edital, bem como datas previstas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, a critério da MGS, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, em jornal de grande circulação, afixado no quadro de aviso da empresa e ainda disponibilizado no site da MGS (www.mgs.srv.br).

15.6 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada, apresentação para admissão e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público Simplificado.

15.7 A legislação com vigência posterior a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

15.8 O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no Anexo I deste Edital terá direito subjetivo de contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

15.8.1 Os demais aprovados além do número de vagas previstas neste Edital serão convocados caso haja demanda de serviços que justifique tal contratação, respeitando-se a ordem de classificação final.

15.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de retificação, a ser publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado, afixação nos quadros de aviso da MGS, disponibilização na internet e publicação e jornal de grande circulação.

15.10 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados pela Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Público Simplificado de que trata o item 1.2 deste Edital.

15.11 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, no caderno Executivo, em seu inteiro teor, e disponibilizado em sua íntegra no site da MGS (www.mgs.srv.br), com extrato publicado em um jornal de grande circulação e ainda afixado no quadro de aviso da MGS.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2015.

Carlos Vanderley Soares
Diretor - Presidente
MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CIDADE	Nº TOTAL DE VAGAS	*Nº DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Belo Horizonte	290	29
Contagem	2	1
Nova Lima	2	1
Sabará	2	1
Santa Luzia	2	1
Vespasiano	2	1

*Obs: o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência está contido no total de vagas da ampla concorrência.

ANEXO II – QUESTÕES DE PROVA

QUANTIDADE DE QUESTÕES POR DISCIPLINA		
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS
7	7	6
TOTAL: 20 QUESTÕES		

ANEXO III- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – (ANTIGA 4ª SÉRIE CONCLUÍDA)

PORTUGUÊS : TEXTO: Interpretação de texto; alfabeto; sílaba; encontro vocálico; encontro consonantal; sílaba tônica; substantivo, coletivo, acentuação; sinônimos e antônimos; frase, tipos de frase; substantivo próprio e comum; gênero, número e grau do substantivo; adjetivo. MATEMÁTICA: Conjuntos; sistema de numeração decimal; sistema romano de numeração; adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais; números racionais; operações com frações de mesmo denominador; números decimais; sistema monetário, medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo; geometria; CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos, dados e informações da atualidade referentes à política, justiça, saúde, cultura, sociedade, artes, ciências, entretenimento nos planos nacional e internacional.

23 664963 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II – BELO HORIZONTE – DF/1º NÍVEL/BH-2 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes– Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.924. Sujeito Passivo:MTM Indústria e Comércio Ltda-IE:06288977500-86 Rua Máquinas Altivo, 86, B. das Indústrias – Belo Horizonte - MG Auto de Infração: 03.000373817-38

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2015
Andréa Lúcia da Silva Alexandre - Masp: 372.385-5
Delegada Fiscal - DF/BH-2

23 664662 - 1

SRF II - Contagem

Superintendência Regional da Fazenda II - Contagem Administração Fazendária/2º Nível/Sete Lagoas INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº. 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado.

Informamos que é de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com os percentuais previstos na Legislação Tributária vigente.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa, conforme o disposto no caput do artigo 102 do RPTA e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



**IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS**

CIDADANIA

Economizar é fácil. Ficar sem é difícil. Evite o desperdício.

ECONOMIZE